



**LEI MUNICIPAL Nº 2.135/2014**

“Que dispõe sobre Credito Especial à dotação do orçamento vigente”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 2.103/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 2.104/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, um Credito Especial no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue abaixo:

**10 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Programa: 7040 – Proteção Social Básica e Especial  
 Projeto: 2.139 – Manutenção do Projeto Mulheres Empreendedoras  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 7.000,00  
 3.3.90.36.00.00 – Serv. Terceiro Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

**10 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Programa: 7040 – Proteção Social Básica e Especial  
 Projeto: 2.140 – Manutenção dos Serv. de Acolhimento de Crianças e Adolescentes  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 12.000,00  
 3.3.90.36.00.00 – Serv. Terceiro Pessoa Física.....R\$ 24.000,00  
 3.3.90.39.00.00 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

**10 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Programa: 7040 – Proteção Social Básica e Especial  
 Projeto: 2.141 – Manutenção da Lancha da Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 12.000,00  
 3.3.90.36.00.00 – Serv. Terceiro Pessoa Física.....R\$ 12.000,00  
 3.3.90.39.00.00 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

11.000,00




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o art. 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 29 dias do  
Mês de Agosto de 2014.

  
**JULIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal

PROGRAMA  
7040-Programa  
Social RR  
Especial